



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL N.º 1381/2013, DE 28/06/2013.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

~~Dá nova redação ao Artigo 2º da Lei Municipal n.º 700/2001, de 20/11/2001.~~

A PREFEITA MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 2º da Lei Municipal n.º 700/2001, de 20/11/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O CONTUR fica assim constituído:

I – Representantes de Órgãos Públicos:

- 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal;
- 2 (dois) representantes do Poder Legislativo Municipal;
- 2 (dois) representantes de Instituição de Ensino Superior;
- 2 (dois) representantes da Polícia Ambiental;
- 2 (dois) representantes da Polícia Militar.

II – Representantes da Sociedade Civil:

- 2 (dois) representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB da subseção local;
- 2 (dois) representantes da Associação Comercial;
- 2 (dois) representantes dos segmentos, hoteleiros, restaurantes, bares e similares;
- 2 (dois) representantes da Usina Hidrelétrica Engº Sérgio Motta – UHE Porto Primavera;
- 2 (dois) representantes de entidades voltadas ao desenvolvimento do Turismo.”

Art. 2º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n.º 1096/2009, de 02/07/2009.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2013.


SANDRA APARECIDA DE SOUZA KASAI
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


GIANE CILENE SONTAG
DIRETORA DE SECRETARIA